UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM TEATRO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM TEATRO

NORMAS COMPLEMENTARES À RES. 90/99 – CONSEPE, REFERENTES À TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO ARTIGO (TCC)

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Teatro, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na normativa 05/2020 – PROEN, com vistas à necessidade de disciplinar e operacionalizar os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), no âmbito de ensino e orientação ocasionado pela COVID-19, RESOLVE APROVAR A INCLUSÃO DA MODALIDADE **ARTIGO CIENTÍFICO** COMO OPÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO ENQUANTO ESTIVERMOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO SOCIAL:

DA NATUREZA DO ARTIGO CIENTÍFICO - TCC

Art. 1º - A inclusão do Artigo Científico enquanto modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso como critério final de avaliação discente não anula as outras modalidades de TCC, que são: Monografia, com no mínimo de 50 (cinquenta) páginas; Memorial, com no mínimo de 40 (quarenta) páginas. Caberá ao discente, a opção, ARTIGO, se tiver o pré-projeto aprovado pelo colegiado. **Para isso, deverá obedecer a todas as condições destacadas nesta normativa.**

§ 1º O artigo científico deverá ter um mínimo de 15 páginas, incluindo título e resumo em língua portuguesa, seguido de palavras-chave; título e resumo em língua estrangeira a escolha do/a aluno e do/a orientador/a (inglês, espanhol ou francês), seguido de palavras-chave na língua estrangeira escolhida; introdução; seções do artigo; considerações finais e referências.

Art. 2º A modalidade Artigo Científico consiste na publicação com autoria declarada do orientador/a e do orientando/a, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados que contemplem a área de pesquisa e formação do curso.

Art. 3º - Os temas dos artigos científicos definidos como TCC devem estar vinculados aos campos de conhecimento que constituem o Currículo do Curso e aos assuntos de interesse geral dessa área de conhecimento, relativos ao perfil profissiografico do graduando, descritos no Projeto Político Pedagógico.

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art 4º - O aluno/a só poderá optar por Artigo Científico como TCC tendo seu pré-projeto aprovado pelos membros do Colegiado.

Art 5º - A opção na modalidade de Artigo Científico - TCC deverá ser comunicada via doc a coordenação do curso pelo orientador/a tendo em anexo o resumo expandido prévio do artigo com no mínimo de três páginas.

Parágrafo Único: Será vetada a proposição de artigo científico como TCC por mais de um aluno/a. A proposta deve ser encaminhada e realizada por apenas um discente.

DO ENVIO E AVALIAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO - TCC

Art. 6º - O envio do artigo científico deverá ser realizado pelo professor/a orientador/a do trabalho aos e-mails dos respectivos professores/as avaliadores/as. O artigo deverá ser enviado no formato Word.

Art. 7º - A banca será formada por dois professores/as designados pelo colegiado do curso, levando em consideração as áreas de atuação e linhas de pesquisa dos/as docentes.

Art. 08º - A avaliação e aprovação do artigo será feita de forma remota pelo aluno/a diante da banca avaliadora designada pelo colegiado. A exposição oral do aluno terá o tempo de vinte minutos e será feita no ambiente virtual GoogleMeet ou outra plataforma previamente escolhida pelo professor/a orientador/a. Cada membro terá dez minutos para apresentação de suas considerações sobre o trabalho apresentado. Após a apresentação a banca se reunirá de forma reservada para construção da ata e atribuição das notas.

§ 1º Aos casos que não atenderem a média mínima **7 (sete)** será dado o prazo de até quinze dias (para ajustes) a depender do calendário acadêmico vigente.

Art. 09º - A avaliação do Artigo Científico levará em conta os critérios descritos a seguir:

I. Qualidade e lucidez do texto;
II. Atualidade da temática e dos referenciais teóricos;
III. O problema e os objetivos do trabalho estão bem delimitados;
IV. Os métodos da pesquisa são bem definidos e coerentes com os objetivos propostos;
V. Consistência teórica ou conceitual está adequada, bem estruturada e, quando for o caso, há articulação com a prática;
VI. Capacidade de sistematização do tema e objetividade do texto;
VII. Adequação aos campos de conhecimento que constituem o currículo do curso e às temáticas de interesse geral dessa área de conhecimento;
VIII. Normalização do texto apresentado de acordo com as normas da ABNT para elaboração de artigos científicos;
IX. Adequação à norma padrão da língua portuguesa.

Art. 10º Apresentação oral

I. Apresentação e justificativa do trabalho;
II. Fundamentação teórica;
III. Capacidade de síntese e reflexão;
IV. Utilização adequada dos recursos didáticos;

§ 1º - Os artigos serão considerados APROVADOS e REPROVADOS, considerando a adequação aos critérios acima. Os apontamentos da banca serão registrados em Ata.

§ 2º - A atribuição da nota será de responsabilidade dos examinadores da banca. Ficando eximido dessa função o orientador.

Art. 11º - O aluno/a será considerado aprovado no TCC após a avaliação da banca examinadora, submissão em algum periódico em consonância com as áreas já descritas e mediante a apresentação do e-mail de confirmação de submissão do artigo ou outro documento que comprove tal situação. A entrega do documento a coordenação do curso se torna obrigatória para que o andamento do processo de conclusão de curso aconteça respeitando o calendário acadêmico vigente da UFMA.

§ 1º No ato da submissão para a revista científica deverá ser apresentado como autores do artigo tanto o aluno/a como o professor/a orientador/a do trabalho, tendo em vista que a maioria das revistas científicas com *qualis* só aceitam artigos de graduandos quando eles são submetidos junto do seu orientador/a.

DOS PRAZOS

Art. 12º - A elaboração do Artigo Científico deverá se desenvolver no máximo de 01 (um) semestre, a contar da data do envio do resumo expandido a coordenação.

Art. 13º - O envio (a coordenação) e apresentação do artigo TCC para a banca deve estar de acordo com o calendário do colegiado do curso construído a partir do calendário acadêmico.

Art 14ª – A contagem e envio das atividades acadêmicas complementares realizadas pelo aluno/a devem ser feitas pelo professor/a orientador/a e encaminhada para a coordenação do curso obedecendo o prazo descrito no calendário definido pela coordenação.

Art. 15º - Os casos omissos ou não previstos nestas Normas Complementares serão examinados pelo Colegiado de Curso.

Aprovada e homologada pelos membros do Colegiado de Curso. Dê-se ciência.

Documento elaborado por:

Prof. Dr. Jurandir Eduardo Pereira Junior **Profª. Drª Tânia Cristina C. Ribeiro**

São Luís – MA, 3 de março de 2021